

DECISÃO COREN-RO nº 101, DE 26 DE JULHO DE 2021.

Decide pela aplicação de penalidade de advertência verbal e multa no valor de 01 (uma) anuidade da categoria profissional a qual pertence a profissional de Enfermagem Tatiana Couto Mello – Coren-RO nº 281.099-ENF.

O Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Coren-RO, no uso de suas competências e atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Lei 5905 de 12 de julho de 1973;

CONSIDERANDO a Lei do Exercício Profissional de Enfermagem nº 7.498/1986;

CONSIDERANDO o Decreto que regulamenta o Exercício Profissional de Enfermagem nº 94.406/1987;

CONSIDERANDO o Código de Processo Ético dos Conselhos de Enfermagem, Resolução Cofen nº 370/2010;

CONSIDERANDO o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, Resolução Cofen nº 311/2007;

CONSIDERANDO o constante no Processo Ético-Disciplinar Coren-RO nº 011/2017;

CONSIDERANDO o Parecer nº 068/2021, exarado pela Conselheira Tainá Gisele Hidalgo da Cruz – Coren-RO nº 239.771-ENF;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário em sua 79ª Reunião Ordinária, ocorrida em Porto Velho-RO, no dia 23 de julho de 2021;

DECIDE:

Art. 1º - Aprovar, por unanimidade dos votos, a aplicação de penalidade advertência verbal e multa no valor de 01 (uma) anuidade da categoria a qual pertence a profissional de Enfermagem Tatiana Couto Mello – Coren-RO nº 281.099-ENF.

Art. 2º - Desta Decisão caberá recurso para o Conselho Federal de Enfermagem - COFEN, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de ciência das partes.

Porto velho, 26 de julho de 2021.



Tainá Gisele Hidalgo da Cruz
Coren-RO nº 239.771-ENF
Conselheira Relatora



Manoel Carlos Neri da Silva
Coren-RO n. 63592-ENF
Presidente

